



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente processo é a aquisição de equipamentos agrícolas destinados à localidade de Palmeira do Sertão, em atendimento a Emenda Impositiva n.º 38.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	UN	Subsolador agrícola reforçado, novo, destinado à descompactação de solos, compatível com trator agrícola de potência mínima de 110 CV, chassi reforçado confeccionado em aço estrutural de alta resistência, equipado com no mínimo, 07 (sete) hastes em aço de alta resistência, com espaçamento uniforme, ponteiros substituíveis e sistema de fixação por parafusos. O equipamento deverá possuir sistema de proteção das hastes por pino fusível ou parafuso de cisalhamento. Deverá apresentar profundidade de trabalho regulável, com capacidade mínima de 450 mm, engate hidráulico de três pontos, Categoria II ou superior, e estrutura dimensionada para operação em solos de média e alta compactação, garantindo robustez, durabilidade e elevado desempenho operacional. O implemento deverá possuir pintura com tratamento anticorrosivo e acabamento industrial, ser fornecido completo, pronto para uso, acompanhado de manual de operação e catálogo de peças em língua portuguesa, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
02	01	UN	Carreta agrícola basculante, com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, sistema de basculamento hidráulico por cilindro, acoplamento à barra de tração do trator, estrutura metálica reforçada, chassi de alta resistência, tampa traseira para descarga, pneus novos e dispositivos de segurança conforme normas técnicas aplicáveis, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. JUSTIFICATIVA:



A presente aquisição de equipamentos agrícolas justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional das patrulhas agrícolas, por meio da disponibilização de equipamentos destinados ao atendimento dos produtores rurais da localidade de Palmeira do Sertão, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 38. O setor agropecuário possui relevante importância para a economia local, sendo responsável pela geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico do município. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos agrícolas adequados é essencial para garantir maior eficiência na execução dos serviços de preparo do solo, descompactação, roçadas, produção de silagem, distribuição de corretivos e fertilizantes, bem como nas demais atividades desenvolvidas em apoio aos produtores rurais. Atualmente, a demanda pelos serviços das patrulhas agrícolas é superior à capacidade operacional disponível para atendimento das necessidades dos produtores rurais, o que compromete a agilidade e a eficiência na prestação dos serviços, especialmente nos períodos em que as atividades agrícolas dependem do cumprimento de janelas específicas para sua execução. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos agrícolas permitirá modernizar e ampliar a estrutura operacional das patrulhas agrícolas, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução do tempo de atendimento aos produtores rurais da localidade de Palmeira do Sertão e aumento da produtividade das atividades desenvolvidas no meio rural. Além disso, a incorporação desses equipamentos ao patrimônio municipal representa uma solução economicamente vantajosa, uma vez que reduz a necessidade de contratações recorrentes de serviços terceirizados e de locação de máquinas, proporcionando maior autonomia administrativa, melhor planejamento das atividades e racionalização da aplicação dos recursos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos. A execução da Emenda Parlamentar nº 38 representa a destinação de recursos para investimentos na infraestrutura agrícola da localidade de Palmeira do Sertão, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais e demonstrando o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento do setor agropecuário. A implementação dessa iniciativa reforça a atuação do Município na promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à modernização da atividade agrícola e à melhoria das condições de trabalho e produção no campo. Assim, a aquisição dos equipamentos agrícolas atende ao interesse público e contribui diretamente para o fortalecimento da infraestrutura agrícola da localidade de Palmeira do Sertão, promovendo melhores condições de trabalho aos produtores rurais, incremento da produtividade agropecuária, desenvolvimento econômico local, melhoria da prestação dos serviços públicos ofertados pela Administração Municipal e a efetiva execução da Emenda Parlamentar nº 38.



3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;

4.2. O bem deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), em horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h);

4.3. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação será apurada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 016/2023.

6.2. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para*



aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e, ainda, constar a modalidade e número da licitação, número da nota de empenho, número da emenda (Emenda Parlamentar n.º 38) e dados bancários para depósito (pessoa jurídica);

7.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

7.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de licitação;

7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF (exceto em caso de EPP ou optante pelo Simples Nacional) e demais encargos legais.

7.6. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

8.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital;

9.2. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;



- 9.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 9.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 9.5. Atender às determinações da fiscalização da contratante;
- 9.6. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;
- 9.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 9.9. Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2026

Dotação: 1320

Ação: 2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural

Órgão: 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000007 - Emendas Impositivas Individuais Municipais

Exercício: 2026

Dotação: 1358

Ação: 2136 - Manutenção da SEMAM

Órgão: 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 04 – Administração da SEMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Livre

Santo Antônio da Patrulha/RS, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal